



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB**

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

URBANIZAÇÃO E CICLOVIA DA AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO NO BAIRRO JARDIM CAMPO NOVO

LAGARTO - SE

MAIO, 2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB

SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
a. Orientação Geral e Fiscalização	3
2. DADOS DO OBJETO	5
3. OBJETIVO	6
4. NORMAS GERAIS	6
5. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	6
a.Placa da obra	6
b.Locação de obra	7
c.Instalações Provisórias	7
6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	7
a.Pavimentação em piso intertravado	7
b.Meio-fio.....	7
7.EQUIPAMENTOS URBANO	7
a.Banco / Lixeiras/postes	7
9. PAISAGISMO	8
10.FINALIZAÇÃO	8
a.Limpeza Geral.....	8
b.Inauguração	9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Orientação Geral e Fiscalização

O presente Memorial Descritivo, bem como as Especificações Técnicas nele contido, destina-se execução dos serviços de URBANIZAÇÃO E CICLOVIA DA AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO NO BAIRRO JARDIM CAMPO NOVO, neste município.

OBSERVAÇÃO: Em qualquer divergência encontrada entre os elementos do projeto, deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala;
- b) Nas divergências entre detalhes e plantas gerais, prevalecerão os detalhes;
- c) Nas divergências entre especificações e plantas, prevalecerão as especificações;
- d) Nas divergências entre as medidas verificadas “in loco” e as cotas apresentadas, prevalecerão às primeiras.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes, especificações inclusive acréscimos, somente serão admitidos com prévia autorização da FISCALIZAÇÃO, e será anotada no livro de ocorrência da obra, assim como todo acompanhamento dos trabalhos no decorrer da obra.

Exigir-se-á emprego de mão de obra de primeira qualidade, na execução de todos os serviços especificados. Os materiais e/ou serviços não previstos nesta Especificação constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela FISCALIZAÇÃO. Todo material considerado "similar" deverá ser previamente submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO, devendo a autorização do mesmo ser dada por escrito.

A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do Código Civil Brasileiro. A presença da FISCALIZAÇÃO não implica na diminuição da referida responsabilidade da empreiteira. É de inteira responsabilidade da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB

empreiteira, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causadas a serviços realizados, motivados pela construção inclusive aos de viação e urbanização.

A empreiteira deverá verificar "in loco" para tomar as precauções e cuidados necessários no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos e mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, a segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra, tendo em vista que qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes serão de inteira e única responsabilidade da empreiteira, correndo por sua conta as despesas efetuadas na reconstituição e indenização de quaisquer serviços ou edificações.

É de inteira e única responsabilidade da firma empreiteira o pagamento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e como também todas as obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros e tudo mais que se fizerem necessários à conclusão e quitação dos encargos da referida obra.

É de inteira responsabilidade da empreiteira, a apresentação ao fiscal da obra, de todo e qualquer material a ser utilizado na mesma, antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

Não serão aceitos pela fiscalização, os serviços executados que não tenham sido previamente aprovados.

Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficaram sujeitas a aceitação pela fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais. A empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra.

Deverá obrigatoriamente a empreiteira ter no local da obra um profissional legalmente habilitado, como responsável geral da obra, auxiliado por encarregado geral. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato e que não tenham sido fornecidos pela FISCALIZAÇÃO, inclusive projetos complementares, será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB

empreiteiro, inclusive detalhes construtivos e outros que não estiverem incluídos nesta especificação e que sejam necessários ao bom andamento da obra.

Caberá à empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, comunicando ao fiscal, qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos transferirá à empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos.

Deverá a empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da FISCALIZAÇÃO, mantendo inclusive no local da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, uma cópia completa de todos os projetos, detalhes e especificações.

Deverá a empreiteira efetuar a limpeza periódica da obra com a remoção de todos os entulhos resultantes tanto no interior da mesma, como na área de serviço. No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os detalhes, desenhos, especificações, instruções fornecidas pela PREFEITURA ou de modo geral com as regras da arte de construir, poderá a FISCALIZAÇÃO além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria determinarem a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição dos mesmos que será realizada pela empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos da área da obra, os materiais dessas demolições e aquelas que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

2. DADOS DO OBJETO

Obra: URBANIZAÇÃO E CICLOVIA DA AVENIDA FRANCISCO ANTÔNIO DE FIGUEIREDO NO BAIRRO JARDIM CAMPO NOVO

Proponente: Prefeitura Municipal de Lagarto

Área Total: 4.417,07 m²



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB

3. OBJETIVO

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos.

O projeto prevê pavimentação, construção de canteiros, paisagismo, além de novos mobiliários urbanos (bancos, mesas e lixeiras, equipamento para academia ao ar livre e brinquedos infantis) e modificação no sistema elétrico.

4. NORMAS GERAIS

Para o completo conhecimento dos serviços a serem executados é necessário que o licitante faça uma vistoria no local da obra para verificação das eventuais dificuldades que possam surgir no decorrer de sua execução.

Todas as despesas necessárias à execução da obra tais como: materiais, mão de obra, encargos sociais, seguros, fretes, impostos, taxas inclusive ART e/ou RRT de execução de obra junto ao CREA e/ou CAU. Estas anotações deverão ser feitas no início da obra.

5. SERVIÇOS PRELIMINARES

a. Placa da obra

Deverá seguir todos os padrões (aprovado pelo contratante), confeccionadas em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira em local visível (a ser definido junto ao contratante) informando o valor, a fonte de recursos, início e término da execução, firma executora e responsável técnico referente à obra em questão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB

As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras e deverá ter dimensões correspondente a área de 6,00m², no mínimo.

b. Locação de obra

A locação da obra será efetuada de maneira a atender criteriosamente as dimensões estabelecidas no Projeto. Deverá seguir todos os padrões e técnicas de locação de praça.

c. Instalações Provisórias

Deverá ser realizada a instalação provisória da interligação com o sistema de abastecimento de água por meio de uma mureta de concreto, provisória ou definitiva, incluindo hidrômetro com rede DN 50mm

6. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

a. Pavimentação em concreto desempolado

Pavimento é formado concreto desempolado na cor grafite conforme especificações contidas no projeto executivo e ciclovia na também em concreto desempolado na cor vermelha.

b. Meio – fio

O meio – fio deverá ser em concreto do tipo pré-moldado, assentado sobre lastro de concreto simples rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, pintado com hidrocor.

7. EQUIPAMENTOS URBANO

a. Banco / Lixeiras/postes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB

De acordo com disposição em projeto, serão implantados 14 bancos de concreto pré-moldado com encosto e pintura (padrão emurb). Também deverão ser implantadas lixeiras em madeira para coleta Seletiva de praça - 10 unid, além de mesas pré-moldada ,80x,80 com 04 cadeiras cor concreto; 04 unid. de brinquedos infantis; 04 unid. de equipamentos de academia ao ar livre conforme projeto executivo. Os 18 postes serão em alumínio preto com 01 globo leitoso, ref.: PJ-30/1, clarão ou similar, inclusive lâmpada fluorescente compacta 23w.

8. PAISAGISMO

Nos locais onde serão aplicadas vegetação, o terreno deverá ser preparado com terra vegetal adubada, atingindo a espessura final de aproximadamente 20cm.

A vegetação adotada será:

Planta – Pata de Vaca, 08 unid., fornecimento e plantio.

Planta – Ipê Roxo, 05 unid., fornecimento e plantio.

Planta – Ipê Amarelo, 06 unid., fornecimento e plantio.

Planta – Palmeira Areca Bambu, 05 unid., fornecimento e plantio.

9. FINALIZAÇÃO

a. Limpeza Geral

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil serão elaborados e implementados pelos grandes geradores e terão como objetivo estabelecer os procedimentos necessários para manejo e destinação ambientalmente adequados aos resíduos. Art. 8 Resolução Conama 307/02.

A Limpeza final da obra, para entrega dos trabalhos, inclui a remoção do entulho, material não aproveitável e/ou de propriedade da *Contratada*, limpeza dos canteiros e das pavimentações externas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS -
SEMDURB

A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas suas instalações, equipamentos e aparelhos. Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies.

Além da remoção dos entulhos, todo o piso deverá ser varrido e lavado. Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento da obra.

b. Inauguração

Para a inauguração da praça será colocado duas placas uma contando a história da cidade e outra para inauguração da obra, ambas em alumínio composto preto 0,60 x 0,80 m, em marco inaugural em concreto aparente. O modelo e informações das referidas placas deverá ser fornecido pela fiscalização.

Lagarto/SE, 07 de maio de 2025.

LETÍCIA FERREIRA SANTOS
Arquiteta e Urbanista, CAU nº A147753-6

ELIS REGINA MACHADO FONSECA
Engenheira Civil, CREA-RN 270511174-3